

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Supervisão de Licitações e Contratos**

Rua Libero Badaró, 293, 19ª andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: (11) 3334-7411 / (11) 3334-7422 / (11) 3334-7443

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 05/CGM/2021

PROCESSO Nº 6067.2021/0020130-0

PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2020-COBES**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** 6013.2019/0005671-0**ATA DE RP Nº 001/SEGES-COBES/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**CONTRATADA:** CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola – CNPJ 61.600.839/0001-55**CONTRATO Nº 05/CGM/2021****OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços por instituição especializada em administração de programa de estágio.**OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração das Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Sétima do Termo de Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Municipal nº 17.848/22, a partir de 1º de outubro de 2023.**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO:** R\$ 575.008,08 (quinhentos e setenta e cinco mil oito reais e oito centavos)**NOTA DE RESERVA:** Nº 58.586/2023 e Nº 58.587/2023 (088964182 e 088965326)**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 32.00.32.10.04.122.3024.2100.3.3.50.39.00.00.1.500.9001, 32.00.32.10.04.122.3024.2100.3.3.50.48.00.00.1.500.9001 e 32.00.32.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.**NOTAS DE EMPENHO:** Nº 86.230/2023, Nº 86.231/2023 e Nº 86.440/2023 (089820516 e 089904693)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, CNPJ nº 29.599.447/0001-00, situada no Viaduto do Chá, 15 - 10º andar, Centro, São Paulo/SP – CEP 01002-020 neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, Sra. THALITA ABDALA ARIS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã nº 445 – Itaim Bibi – CEP 04533-011, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. PATRICIA TESTAI PASCHOAL, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] - SSP/SP e do CPF sob o nº [REDACTED].770.698-[REDACTED], conforme procuração (doc. 085532271), adiante denominada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no Despacho de nº 089498072, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordada a modificação do presente Contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO

1.1 Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Termo de Contrato Nº 05/CGM/2021, para fazer constar a modificação do item 4.6, conforme segue:

"4.6 Consolidar e conferir as informações no sistema "on-line" do programa de estágio disponibilizado pela contratada, visando o processamento dos relatórios para o fechamento da folha de pagamento da bolsa estágio, do auxílio transporte e do auxílio refeição pela contratada, conforme item 9.5.2 do termo de referência".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE CONTRATO

2.1 Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do Termo de Contrato Nº 05/CGM/2021, para fazer constar a modificação dos itens **5.1.6, 5.3.3, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3 e 5.6.2**, conforme segue:

"**5.1.6** Efetuar mensalmente o pagamento em conta bancária da Bolsa Estágio, Auxílio Refeição e do Auxílio Transporte aos estagiários no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.

[...]

5.3.3 Informar ao candidato as condições do estágio, valor da bolsa estágio, valor do auxílio transporte e do auxílio refeição, quando o caso, e forma de pagamento, direitos e deveres, endereço completo da unidade do estágio e nome do supervisor para agendamento da entrevista junto a Unidade solicitante.

[...]

5.5.1 A contratada deverá disponibilizar via "on-line" até o dia 30 do 1º (primeiro) mês de vigência do contrato, sistema "on-line" para fins de confecção da folha de pagamento mensal, constando nome dos estagiários com informação das datas de início e término do estágio para apontamento de frequência e auxílios transporte e refeição referente ao mês de competência, discriminando o limite de horas mensais com cálculo automático dos valores de bolsa estágio e auxílio transporte, conforme ocorrências apontadas.

5.5.2 Operacionalizar e processar as atividades necessárias para o fechamento da folha de pagamento, providenciando o pagamento da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso, diretamente em conta bancária dos estagiários com efetivação do crédito no 10º dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.

5.5.3 Resolver e comprovar junto à Prefeitura, forma de efetivação do crédito da bolsa estágio e auxílios transporte e refeição, quando o caso, ao estagiário, no caso de créditos eventualmente estornados pelo Banco, procedendo ao ressarcimento à Prefeitura, quando for o caso, dentro do mês de pagamento.

[...]

5.6.2 Os Relatórios deverão compor o Sistema Informatizado a ser disponibilizado para gerenciamento do Estágio na Prefeitura, devendo, ainda, viabilizar acesso, por Unidade, acesso setorial: Secretarias, Subprefeituras, DREs, CRSs e outros órgãos e acesso geral global, e conterão, no mínimo os seguintes dados, podendo vir a ser criados outros que possam aperfeiçoar o gerenciamento das atividades:

I - ACESSO GERENCIAL - AMBIENTE COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO:

a) Identificação de Estagiários contratados de toda PMSP, por Unidade Administrativa e Geral;

b) Relatório com tabela de pagamento de bolsa-estágio por dia e por hora e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso;

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE CONTRATO

3.1 Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE** do Termo de Contrato Nº 05/CGM/2021 para fazer constar a modificação dos itens 6.1 e 6.3, conforme segue:

"**6.1** O valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ 47.917,34 (quarenta e sete mil novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 575.008,08 (quinhentos e setenta e cinco mil oito reais e oito centavos), considerando 31 (trinta e uma) vagas de estágio, conforme abaixo:

a) Taxa de Administração, no valor estimado anual de R\$ 1.688,88 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), considerado o valor unitário mensal por vaga de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

b) Bolsa Estágio, no valor estimado anual total de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), considerado o valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para 10 (dez) vagas com jornada de atividades de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais, perfazendo o valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e considerado o valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para 21 (vinte e uma) vagas com jornada de atividades de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) semanais, perfazendo o valor anual de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais);

c) Auxílio transporte de R\$ 72.019,20 (setenta e dois mil, dezenove reais e vinte centavos), considerada a tarifa mensal por estagiário de R\$ 193,60 (cento e noventa e três reais e sessenta centavos);

d) Auxílio Refeição no valor estimado anual de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais) considerada a tarifa mensal estimada por estagiário de R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para 10 (dez) vagas com jornada de atividades de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais.

"**6.3** Para fazer frente às despesas do Contrato, foram emitidas a notas de empenho nº 86.230/2023, nº 86.231/2023 e nº 86.440/2023, nos valores respectivos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), R\$ 17.325,00 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais) e R\$ 26,35 (vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), onerando as dotações orçamentárias nº 32.00.32.10.04.122.3024.2100.3.3.50.39.00.00.1.500.9001, 32.00.32.10.04.122.3024.2100.3.3.50.48.00.00.1.500.9001 e 32.00.32.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001 do Orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar dotações específicas e apropriadas."

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE CONTRATO

4.1 Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE** do Termo de Contrato Nº 05/CGM/2021, para fazer constar a modificação dos itens 7.1, 7.3 e 7.7, conforme segue:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E DOS AUXÍLIOS TRANSPORTE E REFEIÇÃO

7.1 A PMSP repassará em todo 8º (oitavo) dia útil de cada mês o montante total da folha de pagamento dos estagiários bolsistas, incluindo o valor da bolsa estágio e dos auxílios transporte e

refeição, quando o caso, considerando a quantidade das vagas preenchidas e do nível de estágio, se ensino médio ou superior, mediante apuração dos dados no fechamento da folha de pagamento.

[...]

7.3 O relatório correspondente a cada Programa deverá conter, no mínimo os seguintes dados:

- a)** A denominação do Programa de Estágio correspondente, conforme especificado no item 2 do Termo de Referência;
- b)** A Unidade Administrativa da Prefeitura (Secretaria/Órgão , Subprefeitura,) receptora dos estagiários, contendo a sua denominação (Razão Social) ou código identificador utilizado;
- c)** Valor total da folha de pagamento de estagiários vinculados ao respectivo Programa, conforme especificado no item 2 do Termo de Referência,
- d)** Mês de Referência;
- e)** A quantidade de estagiários por nível de escolaridade;
- f)** Total de horas estagiadas;
- g)** Quantidade de dias para o Auxílio Transporte;
- h)** Valor Total de Bolsas Estágio;
- i)** Valor Total de Auxílio Transporte;
- j)** Valor Total da Folha de Pagamento do Programa, consolidado;
- k)** Quantidade de dias para o Auxílio Refeição;
- l)** Valor Total de Auxílio Refeição.

[...]

7.7 Os valores da Bolsa Estágio, do Auxílio Transporte e do Auxílio-Refeição serão definidos e atualizados pela Administração da Prefeitura conforme legislação municipal específica em vigor".

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1 O presente termo de aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação da Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e da Portaria nº 14/2014, da Controladoria Geral do Município de São Paulo. Outrossim, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato Nº 05/CGM/2021 que não tenham sido direta ou indiretamente afetados pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem assim justas e acordadas, foi lavrado este termo de aditamento que, após lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ___ de setembro de 2023.

THALITA ABDALA ARIS
Chefe de Gabinete
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATANTE

PATRICIA TESTAI PASCHOAL
Procuradora
CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- 1) RADHARANI RODRIGUES DE SOUZA E SILVA
- 2) MARIANA JERUSA DE OLIVEIRA PACHECO



PATRICIA TESTAI PASCHOAL
usuário externo - Cidadão
Em 20/09/2023, às 09:09.



Thalita Abdala Aris
Chefe de Gabinete
Em 20/09/2023, às 11:07.



Radharani Rodrigues de Souza e Silva
Diretor(a) I
Em 20/09/2023, às 15:30.



Mariana Jerusa de Oliveira Pacheco
Coordenador(a) II
Em 20/09/2023, às 15:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089935275** e o código CRC **0204992E**.
